

COGNA EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ nº 02.800.026/0001-40

NIRE 31.300.025.187

Companhia Aberta

**AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES,
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE
ÚNICA, DA EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL**

A **COGNA EDUCAÇÃO S.A.** (“**Companhia**”) vem, em cumprimento ao disposto na resolução CVM 44, de 23 de agosto de 2021, informar aos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, de espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 4ª emissão da Editora e Distribuidora Educacional (“Debêntures da 4ª Emissão”) e ao mercado em geral que, na data de hoje, foi enviado, através de sua subsidiária Editora e Distribuidora Educacional, comunicado à TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, informando sobre a realização, pela subsidiária Editora e Distribuidora Educacional, de evento de resgate antecipado facultativo total das Debêntures da 4ª Emissão, nos termos previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos De Colocação, da Editora e Distribuidora Educacional S.A.” (“Escritura de Emissão”), a ser liquidado em 19 de abril de 2024 (“Comunicado de Resgate”).

Para mais informações, o comunicado encontra-se anexado a este Aviso aos Debênturistas.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Frederico da Cunha Villa

Vice-presidente Financeiro e Diretor de
Relações com Investidores da Cogna
Educação S.A.

Aos Titulares de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Colocação, da 4ª Emissão da Editora e Distribuidora Educacional S.A. ("Debenturistas")

Com cópia para:

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Torre A, 11º andar

CEP 04.538-133, São Paulo – SP

At.: fiduciario@trusteedtvm.com.br

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 11º andar

CEP 04578-910, São Paulo – SP

At.: escrituracao.rf@oliveiratrust.com.br

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM

Praça Antônio Prado, nº 48, 4º andar

CEP 01.010-901, São Paulo – SP

At.: Superintendência de Ofertas de Valores Mobiliários de Renda Fixa

Ref.: Realização de Evento de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 4ª Emissão da Editora e Distribuidora Educacional S.A. ("Debêntures")

Prezados,

A Editora e Distribuidora Educacional S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Belo Horizonte, na Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, Bairro Lourdes, CEP 30.180-101, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.733.648/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Belo Horizonte sob o NIRE 31.3.0009402-2, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), nos termos do disposto nas Cláusulas 6.18 e seguintes do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos De Colocação, da Editora e Distribuidora Educacional S.A.", celebrado em 21 de agosto de 2018 entre a Emissora e a Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários LTDA., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos Debenturistas, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), informa, nesta data, que pretende realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido na cláusula 6.18 da Escritura de Emissão) das Debêntures em 19 de abril de 2024 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total").

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o Debenturista fará jus ao pagamento (a) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da (b) Remuneração calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da respectiva última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, acrescidos (c) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso, acrescidos de (d) um prêmio *flat* de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) incidente sobre a soma dos valores indicados nos itens (a) a (c) acima, conforme previsto na Cláusula 6.18.2 da Escritura de Emissão ("Valor de Resgate").

O Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado conforme os procedimentos adotados pela B3.

As debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão canceladas pela Emissora.

A Emissora se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Roberto Afonso Valério Neto

Frederico da Cunha Villa